



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**OFÍCIO Nº 599/2024 - PMC/SMG**

Cajamar/SP., 22 de abril de 2024.

**Referente: Requerimento nº 097/2024**  
**5ª Sessão**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

Senhor Presidente,

PROTOCOLO  
1192/2024

DATA / HORA  
25/04/2024 09:09:20

USUÁRIO  
254.XXX.XXX-01

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 097/2024**, autoria do Nobre Vereador Alexandro Dias Martins, subscrito pelos demais pares, encaminhamos as informações prestadas pela **Secretaria Municipal de Educação**, por meio de seu Memorando nº 096/2024 – SME, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**CLEBER CANDIDO SILVA**  
Presidente da Câmara do Município de  
**CAJAMAR – SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO



Cajamar, 17 de abril de 2.024

**MEMORANDO nº 096/2.024 - SME**

**À Secretaria Municipal de Governo – SMG**

**Departamento Técnico Legislativo**

At. Sr<sup>a</sup> Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

**Referente: Requerimento CMC nº 097/2.024**

Prezada Senhora,

Em atenção ao **Requerimento CMC nº 097/2.024**, através do qual o nobre Vereador Alexandro Dias Martins requer da Administração Municipal que informe “*existe a possibilidade de providenciar um ônibus escolar para atender esses alunos?*”.

Considerando que por meio do memorando nº 73/2.024 – SME respondemos o **Ofício CMC nº 17/2.024**, através do qual o nobre Vereador Alexandro Dias Martins solicita a Administração Municipal que verifique a possibilidade de atender com o transporte escolar aos alunos que moram na Vila União e estudam na EMEB Antonio Pinto de Campos” reiteramos as informações prestadas:

“*Considerando que a distância entre a Vila União e a EMEB Antonio Pinto de Campos não ultrapassa a 2 (dois) Km.*

*Considerando que para o Transporte Escolar, em áreas urbanas, o estudante precisa estudar em Unidade Escolar cuja distância entre sua residência e a escola seja igual ou superior a 2 (dois) km.*

*Informamos que não será possível atender ao solicitado pelo Nobre Edil”.*

DEPARTAMENTO TÉCNICO  
LEGISLATIVO  
Recebido em

18 ABR 2024

Recebido Por

Nº

ENDEREÇO: PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, 30  
CENTRO, CAJAMAR/SP CEP 07752-050  
Telefone: (11) 4446-0040



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**



Esclarecemos, ainda, que a determinação da distância está regulamentada no artigo 3º do Decreto nº 6.485/2.021.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

**Prof. Dr. Régis Souza**  
**Secretário Municipal de Educação**



# Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

## CABINETE DO VEREADOR

### REQUERIMENTO Nº 097 / 2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora,

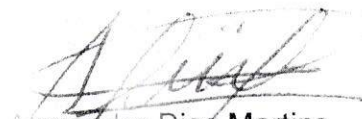
Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após a deliberação do plenário, que o Exmo. Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Machado, junto à Secretaria competente da municipalidade, considerando que as crianças que residem no bairro Vila União e estudam na EMFB Antônio Pinto de Campos, e necessitam da utilização do transporte escolar conforme:

Existe a possibilidade de providenciar um ônibus escolar para atender esses alunos?

### JUSTIFICATIVA

Justifico o presente requerimento, considerando a preocupação que vem afligindo as mães, avós e responsáveis pelas crianças do bairro, que no dia a dia, estão enfrentando desafios significativos no transporte seguro dos filhos até a escola, especialmente devido ao intenso tráfego na Av. Antônio Candido Machado e Av. Dr. Antônio João Abdalla. O fluxo constante de carros, caminhões e carretas representa um risco iminente para as crianças, tornando a travessia dessas vias uma experiência potencialmente perigosa. Além disso, a insegurança geralmente associada a essa avenida cria um ambiente de apreensão para as famílias, impactando diretamente a qualidade de vida de nossos jovens estudantes. A implementação desse serviço não apenas garantirá a segurança no transporte escolar, mas também proporcionará tranquilidade às famílias da região, permitindo que os filhos tenham acesso à educação de forma mais segura e eficaz.

Plenário Vereador Adenir dos Santos, 20 de março de 2.024.

  
Alexandre Dias Martins  
Lê Martins Vereador

MOB - Movimento Democrático Brasileiro.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

PROTOCOLO  
805/2024

DATA / HORA  
21/03/2024 15:59

USUÁRIO  
20.XXX.XXX-12

Secretaria Municipal de Governo  
Recebido em: 11/04/24  
às 16h05

Michelle Alves  
Agente Administrativo

Cabinete do Vereador Lê Martins

Avenida Professor Walter de Moraes, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo - Tel. (4446-6148)

e-mail: lemartins@camara Cajamar.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
APROVADO em discussão e votação única  
na sessão de \_\_\_\_\_ / 20\_\_\_\_  
com \_\_\_\_\_ ) votos favoráveis  
e \_\_\_\_\_ ) votos contrários  
em \_\_\_\_\_ / 20\_\_\_\_

CLEBER CANDIDO SILVA  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Cajamar

## Estado de São Paulo

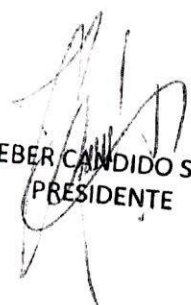
Continuação do Requerimento

17 / 2024


Fls. 02 / 2024

  
Adilson Aparecido Pinto  
Vereador

  
André Dias Martins  
Vereador

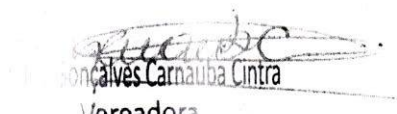
  
CLEBER CANDIDO SILVA  
PRESIDENTE

  
Diogo de Carvalho Utsunomiya  
Vereador


  
Edna da Silva Domingues  
Vereador

  
Edilson Leme Mendes  
Vereador

  
Flávio Marques Alves  
Flávio Comajo  
Vereador

  
Gláucia Gonçalves Carnauba Cintra  
Vereadora

  
Jefferson Rodrigo Oliveira Silva  
Vereador


  
José Adriano da Conceição  
Vereador

  
Fabiano Cordeiro Galvão  
Vereador

  
Manoel Pereira Filho  
Vereador

  
Marcelo da Rocha Santiago  
Vereador

  
Paulo Anderson Rodrigues  
Vereador

  
Tarcísio Moreira de Carvalho  
Vereador

Recebido em: 11/04/24  
às 16 h 05

Michelle Alves  
Agente Administrativo  
Rf: 16.910

ANDRADE, 555 - CEP: 07752-000 - CENTRO - CAJAMAR - SP  
16-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6066